



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69/2020

ASSUNTO: FUNCIONAMENTO DOS PROCESSOS DE OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

Considerando o exposto na Ordem de Serviço nº 122/2019, de 1 de outubro e a necessidade de regulamentar o funcionamento dos processos de obtenção do “*título de especialista*”;

Considerando a necessidade de adequar o emolumento deste processo às parcerias já existentes;

Decide-se:

1.º - Fixar o Emolumento para atribuição do título de Especialista em 1.150€, a pagar da seguinte forma:

- **100€ Inscrição** (Pagamento no ato de entrega do requerimento de candidatura.

- **300€ 1ª prestação** (Pagamento a realizar até 48 horas após a notificação da composição do júri ao candidato).

- **600€ 2ª Prestação** (Pagamento a realizar até 48 horas após a notificação da admissão às Provas).

- **150€ Certidão.**

2.º - Nos casos em que o Docente de uma Instituição do *Grupo Lusófona* realiza as provas para obtenção do título de especialista numa Instituição do *Grupo* não haverá lugar à emissão de despesas de emolumentos.

3.º - Nas situações que se enquadrem no ponto anterior, a Instituição onde se realizam as provas pode faturar, à Instituição de onde o candidato é proveniente, as despesas ocorridas com as deslocações de elementos do Júri.

4.º - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor e revoga a Ordem de Serviço nº 29/2020, de 4 de março.

Lisboa, 4 de agosto de 2020.

A Direção